

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.
DATA 13 / 11 / 91
COD. TCD 000 82

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 01 11 91

PG. : 24492 - 5

PARECER Nº 21, DE 02 DE OUTUBRO DE 1991

Proc: FUNAI/BSB/0786/88 - Denominação: Área Indígena BETÂNIA. Grupo Tribal: Tükuna (Tikuna, Ticuna) - Família Aruak, língua Tükuna. População: 2.085/04 aldeias. Localização: Município de Santo Antonio do Içá, Estado do Amazonas. Situação Fundiária: Identificada/delimitada pelos Grupos de Trabalho - Portarias nºs 001/E/82 e 1610/E/84, com superfícies e perímetros aproximados de 137.000 ha/340 km e 121.000 ha/250 km, respectivamente. Analisada pelo GTI - Decreto nº 88.118/83, a Área recebeu parecer favorável de nº 036/85, aprovando seus limites com superfície de 121.000 ha.

1. HISTÓRICO

O Grupo TUKUNA, pertencente à família linguística Aruak, localiza-se na região fronteira do Brasil com o Peru e a Colômbia e constitui-se na mais numerosa nação indígena em território brasileiro, com população estimada em 20 mil índios.

Os TUKUNA ocupam tradicionalmente a margem esquerda do alto curso do rio Solimões, expandindo-se ao longo dele a partir do século XVIII, cujo território abrange os municípios de Tabatinga, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá e Santo Antonio do Içá, no Estado do Amazonas.

Estes índios têm uma longa história de contato com os brancos. As primeiras referências sobre os TUKUNA datam de 1640, quando o padre Cristóbal de Acuña empreendeu viagem pelo rio Amazonas, descendo o rio Napo até o Oceano Atlântico. Parte do grupo foi aldeada juntamente com outros índios nas missões dos jesuítas espanhóis, criadas pelo padre Samuel Fritz, em fins do século XVII. Mais tarde, esses missionários foram substituídos pelos carmelitas portugueses.

Já no século XVIII (1749), a Ordem dos Carmelitas mantinha oito missões no Solimões, das quais cinco resultavam do trabalho dos jesuítas, sendo apenas duas localizadas no alto curso do rio: São Paulo dos Cambebas (atual cidade de São Paulo de Olivença) e São Cristóvão (atual cidade de Amaturá). Os grupos reunidos nessas missões eram, entre outros, OMÁGUA, AIAWARÉ, KOKAMA e XEBEKO. Os TUKUNA, catequisados entre 1683 e 1727, foram aglutinados paralelamente à extinção dos OMÁGUA.

O grupo OMÁGUA (KAMBEBA), decadente, envolvido em lutas com portugueses e espanhóis e dizimado pelas doenças adquiridas através do contato e miscigenação com esses europeus, foi praticamente extinto em fins do século XVIII. Com o desaparecimento dos OMÁGUA, seus tradicionais inimigos e que ocupavam as margens e ilhas do alto Solimões, os TUKUNA deslocaram-se dos igarapés e das áreas de terra firme, estabelecendo-se nas áreas ribeirinhas.

Foi durante o século XVIII que teve início a atuação das Diretorias dos Índios, a partir de política do Marquês de Pombal e dos rumos referentes às alianças entre os jesuítas e espanhóis. Em 1755, o Governo Imperial decretou a "libertação coletiva dos índios", isto é, a extinção do poder temporal dos missionários sobre as aldeias indígenas. As aldeias e missões foram elevadas à categoria de vilas e povoados, sendo administradas pelas autoridades legais, bem como a tutela sobre os índios, anteriormente nas mãos dos missionários, foi delegada aos "diretores".

Ao final desse século, as atividades agrícola e pecuária tiveram grande expansão no alto Solimões, com a instalação de grandes fazendas de gado bovino e plantações de cacau, cana e mandioca, que requeriam grande contingente de mão-de-obra, representada pelos africanos escravizados e incrementada pelos grupos indígenas da região.

Mas foi somente no final do século XIX que as atividades econômicas concentraram-se na produção da borracha, destinada ao mercado internacional. O processo extrativo necessitava da incorporação de novas áreas de terra e do alargamento da mão-de-obra disponível, já sensivelmente diminuída com o advento da abolição da escravatura, em 1888.

A crescente cotação da borracha no mercado europeu atraiu grandes levadas de migrantes nordestinos para o vale do rio Amazonas - que de tinha grandes reservatórios de seringa - e parte desse contingente fixou-se no alto Solimões, ocupando suas margens e de onde podiam controlar o trânsito para os igarapés de habitação dos TUKUNA.

Nessa fase, os TUKUNA começam a ser aliciados pelos grandes seringalistas e deslocados para outras áreas, ao longo do Solimões, sendo inseridos na exploração da seringa, fato que implicou na redistribuição da população indígena pela região. Coagidos por expedições militares e violentados em seus costumes, os TUKUNA foram instalados em pequenas casas ao longo dos igarapés, família por família, numa adaptação forçada às novas unidades de produção: as "colocações" e as "estradas de seringa".

De fato, há uma coincidência entre a expansão geográfica dos TUKUNA e o assentamento da exploração permanente dos seringais, motivada não unicamente por fatores tradicionais - o caráter segmentar da sociedade de TUKUNA, com possibilidade de cisões internas, mas provocada e dirigida de acordo com os interesses da empresa seringalista. Relatos da época dão conta de que aldeias inteiras eram, habitualmente, deslocadas de um seringal a outro pelos "patrões".

Assim que, a partir do século XIX, em função da empresa seringalista, os TUKUNA passaram a ocupar permanentemente as duas margens do alto Solimões, espalhando-se por suas ilhas e lagos; pelos rios Camatiã, Jandiutaba, Uati-Paraná, Javari, Puretê e Jacurapá.

A queda do preço da borracha brasileira no mercado internacional, a partir de 1912, em função da concorrência com outros países produtores trouxe consequências danosas aos seringueiros que, obrigados a restringir a extensão das áreas de exploração, voltaram-se para a agricultura de subsistência, sem que, no entanto, as relações econômicas entre índios e não-índios e seringalistas sofressem alteração em seu caráter de sujeição ao "patrão", "o dono da terra" e detentor do monopólio comercial com seus "fregueses".

A partir da década de quarenta, a atuação do Estado e a presença do Exército na região contribuíram favoravelmente para a diminuição dos atritos entre os TUKUNA e os "patrões". Em 1942, o Serviço de Proteção aos Índios - SPI instalou núcleo em Tabatinga, cujo trabalho resultou na criação da primeira reserva indígena na região - a Fazenda Umariagu.

Durante as décadas de setenta e oitenta, a FUNAI implanta 07 postos indígenas no alto Solimões (Umariagu, Feijoal, Belém do Solimões, Vendaval, Campo Alegre, Vui-Uatá-In e Betânia), reconhecendo oficialmente a ocupação imemorial daquelas terras pelos TUKUNA, cuja iniciativa limitou substancialmente o poder dos "patrões", interrompendo o massacre cultural e o progressivo abandono dos costumes a que estavam submetidos aqueles índios. A instalação desses postos, embora que em atendimento a projetos governamentais, na tentativa de minimizar os impactos sociais decorrentes da implantação da rodovia Perimetral Norte, formalizou a ação indigenista do Estado na região e deu início ao processo de regularização dos territórios TUKUNA.

A partir de 1972, os TUKUNA passaram a afluir continuamente, descendo os igarapés e concentrando-se às margens do grande rio, por conta do movimento messiânico chamado Irmandade Cruzada Católica Apostólica e Evangélica ou Movimento da Santa Cruz. José Francisco da Cruz, identificado como o messias, traria a liberdade para seus seguidores TUKUNA.

Os TUKUNA, apesar do contato prolongado com portugueses, espanhóis e brasileiros; com soldados e missionários; enfim, com todos os segmentos da sociedade nacional, ainda mantêm a coesão grupal, os traços étnicos e culturais peculiares e a consciência de pertencerem a um mundo diferenciado, distinguindo o "nós" dos "outros", característica visualizada através da permanência da língua materna - mais um fator de reforço de sua identidade indígena.

Nos últimos 10 anos têm sido intensa a luta dos TUKUNA para obter do Estado o reconhecimento de um território que corresponda às suas necessidades de subsistência - áreas agricultáveis, de pesca, de caça e coleta, englobando seus santuários mitológicos (a área do Évare, nos altos rios São Jerônimo, Igarapezinho e Belém, locais onde os heróis culturais 'Dijo í' e 'E:pi' criaram os primeiros homens).

A mobilização dos índios é traduzida pelo Conselho Geral da Tribo Ticuna - CGTT, criado em fins de 1982, como mecanismo de articulação e organização de seus interesses, especialmente no que se refere à regularização de suas terras. O CGTT surgiu de reuniões realizadas entre 1980/81, das quais resultaram a primeira proposta de demarcação para as áreas do alto Solimões, levada à FUNAI/Brasília por comissão de capitães e a constituição de grupo de trabalho para identificação do território TUKUNA, em 1982.

A Área Indígena BETÂNIA compõe-se da Área I, à margem esquerda do alto Solimões, com população de 1.987 índios distribuídos em 02 aldeias: Betânia, onde encontra-se instalado o posto indígena e Lago Grande; e Área II, à margem direita, com 98 TUKUNA habitantes de 02 aldeias: Patiá e Javarimirim (ou Novo Comando).

A formação das aldeias de BETÂNIA deu-se com a reunião das diversas famílias extensas que encontravam-se dispersas pelos lagos do rio Içá e às margens do alto Solimões.

As terras BETÂNIA/ÁREA I compreendem porção de terra firme, onde os TUKUNA exercem atividades de subsistência (agricultura, caça, pesca e coleta de frutos), bem como aquelas voltadas para o comércio (coleta de castanha e extração de seringa) e englobam trecho do baixo

curso do rio Içá até sua desembocadura. Porção considerável dessa área compõe-se de alagados, abrangendo vários lagos essenciais às atividades agrícolas sazonais, à pesca e à caça.

BETÂNIA/ÁREA II compreende porção da Ilha de Javarimirim e terras alagadas, nas quais os TUKUNA exercem a agricultura de várzea, basicamente voltada para a produção de farinha de mandioca.

Os TUKUNA da aldeia BETÂNIA professam religião batista e são assistidos pelo casal Herrel, missionários americanos da Igreja Batista Regular, que acompanha aquela comunidade há mais de 30 anos, fato que certamente vem contribuindo para a inversão dos valores TUKUNA e proporcionado campo fértil para o proselitismo religioso.

Os índios da aldeia LAGO GRANDE mantêm-se arraigados aos seus seculares cerimoniais, festas e rituais intrínsecos à sua cultura, enquanto aqueles das aldeias Patiá e Javarimirim (ÁREA II) estão acorrentados ao culto da Santa Cruz, aguardando a volta do novo messias.

A Área Indígena BETÂNIA encontra-se inserida no contexto físico-cultural da nação TUKUNA, ocupante tradicional de ambas as margens do alto Solimões, dos rios Içá, Jacurapá, Jandiatuba e Jutai.

2. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

A Área Indígena BETÂNIA sofreu dois trabalhos de identificação/delimitação, em duas ocasiões distintas:

a) Grupo de Trabalho - Portaria nº 001/E de 07.01.82, que apresentou propostas para 07 áreas - Margem Esquerda do Rio Solimões; Margem Direita do Rio Solimões; Lauro Sodré; São Leopoldo; Vui-Uatá-In; Bom Intento e Betânia.

As terras BETÂNIA (ÁREAS I e II) apresentavam superfície e perímetro aproximados de 137.000 ha / 340 km.

A época, os trabalhos de identificação/delimitação de terras indígenas eram orientados à luz do Decreto nº 76.999/76 e Portaria nº 517/N/78 e, portanto, sem a obrigatoriedade de realização de levantamento das benfeitorias de ocupantes não-índios. Dessa forma, aquele Grupo de Trabalho fez constar em relatório a existência de sete famílias de não-índios nas terras TUKUNA de BETÂNIA.

Apesar de a proposta apresentada para BETÂNIA ter englobado terras de ocupação imemorial daqueles índios e necessárias à sua sobrevivência como grupo étnico diferenciado, não foi objeto de análise pelo Ministério do Interior, que rejeitou as propostas em bloco.

Pouco mais de um ano depois, através da Portaria nº 1499/E, de 05.05.83, a FUNAI designou técnicos para colocação de placas indicativas nas áreas indígenas TUKUNA do alto Solimões - aquelas identificadas/delimitadas pelo Grupo de Trabalho - Portaria nº 001/82.

Ainda em 1982, o Coronel Paulo Leal, então Presidente da FUNAI, durante reunião em Manaus entregou às lideranças TUKUNA 'Portaria de Demarcação' de suas terras que, apesar de assinada, não tinha data nem número e, portanto, sem qualquer valor legal. Estava a FUNAI exercendo seu controle social como tutor.

b) Grupo de Trabalho - Portaria nº 1610/E, de 11.01.84, que apresentou propostas para 14 áreas: Margem Esquerda do Rio Solimões; Margem Direita do Rio Solimões; Betânia; Igarapé Patiá; Vui-Uatá-In; Mariana; São Leopoldo; Porto Espiritual; Feijoa; Lauro Sodré; Santo Antônio; Bom Intento; Umariaçu e Boa União.

A Área Indígena BETÂNIA (I e II) apresentava superfície e perímetro aproximados de 121.000 ha / 250 km.

Com o advento do Decreto nº 88.118/83, esse Grupo de Trabalho realizou levantamento fundiário obrigatório, apontando a existência de 49 ocupantes não-índios, na maioria distribuídos pelas margens do Rio Içá.

Consultado, o Instituto de Terras do Amazonas - ITERAM informou da inexistência de títulos de domínio incidentes nas terras BETÂNIA (I e II); bem como não há discriminação de glebas incidentes naquela Área Indígena.

Os trabalhos dessa segunda identificação, apesar de apresentarem proposta divergente em relação àquela do Grupo de Trabalho de 1982, com redução de superfície, foi aprovada pelo Grupo de Estudo Tikuna, constituído pela Portaria nº 1692/PRES, de 23.08.84, com a finalidade de apresentar "Proposta de Identificação e Delimitação da Área Indígena Tikuna" e "Recomendações para o desenvolvimento da atuação Indigenista e Antropológica na Região".

Submetida à análise pelo GTI - Decreto nº 88.118/83, a proposta do Grupo de Trabalho de 1984 foi aprovada com superfície de 121.000 ha, contidas as Áreas I e II, através do Parecer nº 036, de 01.10.85. Essas terras não foram objeto das providências subsequentes relativas à sua regularização, quais sejam: declaração de posse permanente; demarcação; homologação; registros no cartório de imóveis e no patrimônio da União e desintransamento, com pagamento de indenização aos ocupantes não-índios.

A Área Indígena BETÂNIA (I e II) não foi submetida à análise pelo GTI - Decreto nº 94.945/87.

Consultados, os TUKUNA expressaram sua anuência à proposta de 121.000 ha de superfície para a Área Indígena BETÂNIA (I e II), conforme documento datado de 07.08.91.

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista a imemorialidade da ocupação TUKUNA e considerando que a Área Indígena BETÂNIA (I e II), com superfície de 121.000 ha abarca terras fundamentais para a sobrevivência física e cultural daquela Etnia, englobando as áreas de terra firme, de várzea e lagos, garantindo a preservação de seu habitat contra a depredação do meio ambiente e, levando-se em conta também que a proteção das fontes de subsistência dos TUKUNA só será possível através da manutenção dos limites identificados pelo Grupo de Trabalho - Portaria nº 1610/E/84, esta relatora é favorável

vel ao aproveitamento dos trabalhos já mencionados, recomendando à Comissão Especial de Análise o encaminhamento do presente Parecer ao Ministério da Justiça, visando aprovação e sua publicação no Diário Oficial, em conformidade com o contido no Decreto nº 22/91.

SILVIA REGINA BROGIOLO TAFURI
Relatora/CEA

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE
RESOLUÇÃO Nº 21, DE 02 DE OUTUBRO DE 1991

A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, instituída pela Portaria de nº 398, de 26 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial, Seção II, de 02 de maio de 1991, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria PP nº 465, de 20 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial, Seção I, de 28 de maio de 1991, dando cumprimento às disposições contidas no Artigo 231, da Constituição Federal e Artigo 3º, do Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991, em reunião realizada a 02 de outubro de 1991, DELIBEROU:

I - Acolher o Parecer nº 21, de 02 de outubro de 1991 da relatora Antropóloga SILVIA REGINA BROGIOLO TAFURI, quanto ao aproveitamento da identificação e delimitação, objetivando a demarcação com a anuência do grupo indígena Tukuna, da área indígena Betânia, localizada no Município de Santo Antônio do Itá, Estado do Amazonas, com superfície e perímetro aproximados de 121.000 ha (cento e vinte e um mil hectares) e 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros), de que trata o Processo nº FUNAI/BSB 786/88.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JAIME MANCIN

DESPACHO Nº 21, DE 14 DE OUTUBRO DE 1991

Assunto: Processo FUNAI/BSB/0786/88. Referência: Área Indígena BETÂNIA. Interessado: Grupo Indígena Tukuna. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/0786/88, e considerando o Parecer nº 21/CEA/91 de autoria da Antropóloga SILVIA REGINA BROGIOLO TAFURI

RI, aprovado pela Resolução nº 21/CEA/91, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, DECIDE:

1 - Aprovar as conclusões objeto da citada Resolução, para a afinal, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena na BETÂNIA, de ocupação do grupo indígena Tukuna, com superfície e perímetro aproximados de 121.000 ha e 250 km respectivamente, localizada no Município de Santo Antonio do Itá, Estado do Amazonas.

2 - Determinar a publicação no DOU do Parecer, Resolução, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto 22/91.

3 - Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

Jose; daí, pelo citado paran até o Ponto 01 inicial do presente descritivo.

REA II (Pati/Novo Comando)
rea: 8.200 ha - permetro: 50 Km

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geogrficas aproximadas 03 12'30"S e 6755'20"Wgr., situado na Ilha de Javarimirim ou Muriru, junto a uma frondosa rvore de mulateiro; da, segue por uma linha reta de rumo Nordeste at a foz do cano do Lago Canau, no Ponto 02 de coordenadas geogrficas aproximadas 0311'30"S e 6754'00"Wgr.; da, segue no sentido montante pelo Paran do Javarimirim at a confluncia do Igarap Marajazinho, no Ponto 03 de coordenadas geogrficas aproximadas 0313'00"S e 6753'30"Wgr.; da, segue pelo citado igarap at sua confluncia no Paran do pati, no Ponto 04 de coordenadas geogrficas aproximadas 03 13'20"S e 6752'10"Wgr.; da, segue pelo citado paran at sua confluncia no Igarap Pati, no Ponto 05 de coordenadas geogrficas aproximadas 0315'00"S e 6752'50"Wgr.; da, segue pelo citado igarap at sua cabeceira, no Ponto 06 de coordenadas geogrficas aproximadas 0314'50"S e 6750'30"Wgr.

LESTE/

SUL : Do ponto antes descrito, segue pelo divisor de guas que separa a bacia formadora do Igarap Copatana, da bacia formadora do Igarap Pati, at o Ponto 07 de coordenadas geogrficas aproximadas 0318'40"S e 6753'00"Wgr., situado na cabeceira do Igarap Maroca.

OESTE : Do ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo Igarap Maroca at sua confluncia no Igarap Pati, no Ponto 08 de coordenadas geogrficas aproximadas 0315'20"S e 6753'30"Wgr.; da, segue no sentido jusante pelo Igarap Pati at sua confluncia no Paran Javarimirim, no Ponto 09 de coordenadas geogrficas aproximadas 0314'40"S e 67 54'00"Wgr.; da, segue por uma linha reta at a extremidade sul da Ilha Javarimirim, no Ponto 10 de coordenadas geogrficas aproximadas 0314' 10"S e 6754'30"Wgr.; da, segue no sentido jusante pelo Rio Solimes at o Ponto 01 inicial do presente descritivo.

Braslia, 02 de outubro de 1991.